



COAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Avenida Tancredo Neves, 300, Revoredo, CEP 88704-700, Tubarão/SC
Camila Oliveira Zamparetti – camila.oliveira@coan.com.br

RESUMO PÚBLICO DE AUDITORIA DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC® e PEFC

ESCOPO FSC

CERTIFICADO NEO-COC-095238

EMITIDO EM 07/07/2026

AUDITORIA DE MONITORAMENTO 3

ESCOPO PEFC

CERTIFICADO NEO-PEFC-COC-000029

EMITIDO EM 23/10/2026

AUDITORIA DE AVALIAÇÃO

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA AUDITORIA – JUNHO/2025 A AGOSTO/2026

RELATÓRIO ATUALIZADO EM 23/10/2026

Certificado por NEOCERT CERTIFICAÇÕES FLORESTAIS E AGRÍCOLAS LTDA

E-mail: contato@neocert.com.br Tel.: (19) 3375.1060 Site: www.neocert.com.br

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 – Sala 112 - Office Reserva Jequitibá - Bairro Santa Rosa – Piracicaba - CEP 13414-15



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. IMPACTOS DA SUA CERTIFICAÇÃO	5
3. ESCOPO DO CERTIFICADO.....	6
3.1. FSC	6
3.2. PEFC	6
3.3. GERAIS.....	7
3.4. LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS ABRANGIDOS PELA CADEIA DE CUSTÓDIA	8
4. RESUMO DA AUDITORIA	9
4.1. ESFORÇO E DATAS DA AUDITORIA.....	9
4.2. EQUIPE DE AUDITORIA	9
5. RESULTADOS DA AUDITORIA	10
5.1. DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO	10
5.2. NÃO CONFORMIDADES EMITIDAS NESSA AUDITORIA.....	10
5.2.1. PEFC 10	
5.3. NÃO CONFORMIDADES EMITIDAS EM AUDITORIAS ANTERIORES	17
5.3.1. PEFC 17	
5.4. OBSERVAÇÕES EMITIDAS NESSA AUDITORIA	17
5.4.1. PEFC 17	
5.5. DESCRIÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE IDENTIFICADOS.....	17
5.6. RECLAMAÇÕES OU DISPUTAS RECEBIDAS PELO EMPREENDIMENTO OU PELA NEOCERT	17
6. ANEXOS.....	18
6.1. TABELA DE ANEXOS.....	18
7. TABELA DE CONVERSÃO DE UNIDADES DE MEDIDA	18

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CoC: Sigla em inglês para “Chain of Custody”, ou cadeia de custódia, em português

CW: Sigla em inglês para “Controlled Wood”, ou madeira controlada, em português

DRE: Demonstrativo de Resultados do Exercício

EC: Escritório Central. Refere-se ao site com responsabilidade de gerenciamento para manter o certificado de uma organização

EPI: Equipamento de Proteção Individual

ERP: Sigla em inglês para “Enterprise Resource Planning”, se refere ao Sistema de Gestão Empresarial de uma organização, que são softwares de gestão que unificam, organizam e disponibilizam diversas informações e relatórios dos processos e áreas de um empreendimento

FSC: Sigla em inglês para “Forest Stewardship Council”, ou Conselho de Manejo Florestal, em português Organização não governamental, sem fins lucrativos, criada em 1994 para promover o manejo florestal responsável ao redor do mundo, por meio de um sistema de certificação, pioneiro e único, que incorpora, de forma igualitária, as perspectivas de grupos sociais, ambientais e econômicos

MF: Manejo florestal

NCR: Não conformidade

NCR Aberto: Não conformidade para a qual o empreendimento ainda não realizou tratativas/ações corretivas, ou realizou tratativas apenas parcialmente

NCR Encerrado: Não conformidade para a qual o empreendimento adotou ações corretivas que foram consideradas suficientes para o encerramento

NCR Maior: Indica uma falha grave e/ou fundamental para atingir o objetivo do requisito. Falha constante, erro sistemático, que afeta uma ampla escala de produção ou gravemente pontos críticos do controle, e/ou a integridade do FSC. Pode ocorrer devido à reincidência de NCRs no mesmo requisito, com a mesma causa. Deve ser analisado em até 3 meses após a finalização do relatório – se não for encerrado, o certificado é suspenso

NCR Menor: Indica uma falha temporária que não impede atingir o objetivo do requisito. Deve ser analisado na próxima auditoria. Se não for encerrado, o NCR é elevado ao grau maior

NF: Nota Fiscal

OBS: Observação. Indica um risco observado que pode se tornar uma NCR em algum momento, ou estágio inicial de um problema que ainda não constitui uma NCR. Não é necessário cumprir a recomendação, mas a organização deve estar atenta a esse risco

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU: Organização das Nações Unidas

OP: Ordem de Produção. Documento que detalha o processo produtivo de cada produto.

OS: Ordem de Serviço. Outra denominação comum para “Ordem de Produção”

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PCP: Plano de Controle de Produção

PEFC: Programme for the Endorsement of Forest Certification

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

SDD: Sistema de Due Diligence

SSO: Saúde e Segurança Ocupacional

STD: sigla em inglês para “Standard”, ou padrão, em português

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório de certificação de Cadeia de Custódia FSC e PEFC é resultante de um processo de auditoria combinada que apresenta a abrangência da certificação (escopo), os resultados observados e a recomendação sobre a certificação da organização pela equipe Neocert.

A Neocert é uma empresa que desenvolve e aplica mecanismos de diferenciação (padrões, certificações e boas práticas) com foco em apoiar produtos, serviços ou modelos de negócios inovadores com salvaguardas socioambientais, rastreabilidade e garantias de origem. Somos acreditados internacionalmente nos principais padrões de certificação florestal, entre eles o sistema FSC (FSC-A000544) e PEFC (PEFC/28-44-08) em manejo florestal e cadeia de custódia.

Acreditamos que as organizações dedicadas a aplicar mecanismos de certificação precisam buscar alternativas para acompanhar a sociedade cada vez mais dinâmica, oportunizando o uso das novas tecnologias para aprimorar a gestão da qualidade, uso de dados de performance dos empreendimentos, além de aprimorar a experiência de clientes e demais partes interessadas.

Nesse contexto, a Neocert utiliza as Certificações Socioambientais como ferramentas para verificar e atestar a performance socioambiental de operações florestais e a rastreabilidade e composição de produtos na cadeia de custódia.

A certificação é concedida pela Neocert às organizações que são aprovadas nas auditorias de avaliação. Essas auditorias têm como objetivo verificar a conformidade da organização com todos os requisitos aplicáveis dos padrões aplicáveis. A manutenção do certificado nos anos seguintes depende da performance da organização demonstrada nas auditorias de monitoramento anual.

A auditoria da Neocert tem como objetivo verificar a conformidade do sistema de gestão para garantir a rastreabilidade dos produtos e conformidade com o padrão de certificação. São 2 fases: A fase 1 é uma análise documental e, quando aplicável, uma consulta a partes interessadas. A fase 2 é uma avaliação de campo, com verificações das operações da organização, complementada com entrevistas a colaboradores e partes interessadas, bem como análise de registros.

Em caso de falhas são emitidos relatórios de não conformidades (NCRs) que possuem prazos específicos para tratativa, dependendo de sua gravidade, e que podem impedir ou suspender a certificação da organização enquanto não corrigidos.

Auditorias por natureza são um exercício de amostragem; como tal, há um risco de que a evidência de auditoria examinada não seja representativa.

2. IMPACTOS DA SUA CERTIFICAÇÃO

Ao ser certificado em Cadeia de Custódia você contribui com os sistemas FSC e PEFC de diferentes formas: fomentando a certificação de mais florestas para suprir matéria-prima certificada; reciclando materiais de origem florestal, e assim diminuindo a pressão sobre as florestas; tornando a marca FSC ou PEFC mais conhecida através da rotulagem de produtos ou do uso promocional das marcas; ou simplesmente possibilitando ao consumidor optar por produtos reconhecidos pelo selo de certificação. A sua escolha também significa segurança para os trabalhadores florestais, melhores condições para as comunidades locais, respeito pela vida selvagem e proteção a áreas de alto valor para conservação.

As certificações FSC e PEFC contribuem com os seguintes ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU – Organização das Nações Unidas. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.



A Neocert incentiva que sua empresa promova além da sua certificação FSC e PEFC também os impactos relacionados a ela. Se precisar de apoio nessa jornada, conte com nossa equipe que está à disposição para trazer orientações sobre uso das marcas FSC e PEFC e promoção de impactos correlacionados.

3. ESCOPO DO CERTIFICADO

3.1. FSC

	MUDANÇAS NO ESCOPO (n/a em avaliação inicial)
Padrões de certificação no escopo	☐
FSC-STD-40-004 V3-1 Certificação de Cadeia de Custódia FSC-STD-50-001 V2-1 Uso da Marca FSC	
Tipo de certificado	☐
Individual	
Sistemas de controle da declaração FSC utilizados	☐
Transferência	
Terceirização no escopo	☐
Não	
Inclusão ou remoção de sites	☐
N/A	
Inclusão ou remoção de grupos de produtos ou espécies	☒
Inclusão da espécie: <i>Pinus spp.</i> em todos os grupos de produtos	
Uso da marca FSC	☐
☒ No produto ☒ Promocional	
Outras alterações no escopo	☐
N/A	

3.2. PEFC

	MUDANÇAS NO ESCOPO (n/a em avaliação inicial)
Padrões de certificação no escopo	☐
PEFC-ST-2002:2020 (COC) PEFC-ST-2001:2020 (Trademark)	
Tipo de certificado	☐
Individual	

Métodos de controle da declaração PEFC utilizados	☐
Separação física	
Terceirização no escopo	☐
Não	
Inclusão ou remoção de sites	☐
N/A	
Inclusão ou remoção de grupos de produtos ou espécies	☐
N/A	
Uso da marca PEFC	☐
☒ No produto ☒ Promocional	
Outras alterações no escopo	☐
N/A	

3.3. GERAIS

Tipo de atividade	
Processador	☐
TIPO DE RISCO	
Presença de insumos não elegíveis	☐
Mudança no responsável pela certificação ou contato	
N/A	☐
Mudança de endereço	
N/A	☐

3.4. LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS ABRANGIDOS PELA CADEIA DE CUSTÓDIA

Nome Comercial	Espécies	Classificação FSC	Declaração FSC	Sistema de Controle FSC	Tipo de Atividade	Classificação PEFC	Declaração PEFC	Sistema de Controle PEFC
Revista	<i>Eucalyptus benthamii</i> ; <i>Eucalyptus brassiana</i> ; <i>Eucalyptus camaldulensis</i> ; <i>Eucalyptus dunnii</i> ; <i>Eucalyptus globulus</i> ; <i>Eucalyptus grandis</i> ; <i>Eucalyptus pellita</i> ; <i>Eucalyptus saligna</i> ; <i>Eucalyptus smithii</i> ; <i>Eucalyptus tereticornis</i> ; <i>Eucalyptus urophylla</i> ; <i>Pinus spp.</i>	P8.2	FSC Misto	Transferência	Processador	110203	70% Certificado PEFC	Separação Física
Jornal		P8.3	FSC Misto	Transferência	Processador	110203	70% Certificado PEFC	Separação Física
Envelope		P7.6	FSC Misto	Transferência	Processador	110506	70% Certificado PEFC	Separação Física
Banner – Display – Folder – Lamina – Catálogo		P8.4	FSC Misto	Transferência	Processador	110205	70% Certificado PEFC	Separação Física
Pasta Caixa		P5.2	FSC Misto	Transferência	Processador	110503	70% Certificado PEFC	Separação Física
Agenda		P8.6	FSC Misto	Transferência	Processador	110206	70% Certificado PEFC	Separação Física
Livro		P8.1	FSC Misto	Transferência	Processador	110201	70% Certificado PEFC	Separação Física

..

4. RESUMO DA AUDITORIA

4.1. ESFORÇO E DATAS DA AUDITORIA

ETAPA	Nº AUDITORES TOTAIS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Fase 1 – Análise documental	2	31/08/2026	31/08/2026
Fase 2 – Auditoria principal		03/09/2026	03/09/2026
CVA	1	21/10/2026	21/10/2026

4.2. EQUIPE DE AUDITORIA

Nome	Auditor ID	Papel	Qualificação
Daniel Silva	ASI1D2N2TR	Auditor Líder	Engenheiro Florestal. Mestre em Análise Ambiental. Auditor de certificações FSC® e PEFC.
Maria Augusta Godoy	ASI1BP2JK5	Auditora Testemunha	Eng. Florestal, MSc. Ecologia e Manejo Florestal. Experiência prática em estudos de impacto socioambiental, projetos de restauração florestal, auditorias de conformidade socioambiental, manejo florestal e cadeia de custódia, além da coordenação de equipes de trabalho, treinamento e formação de auditores. Trabalha como auditora de diversas normas internacionais desde 2010, incluindo FSC® e PEFC – Cadeia de Custódia e Manejo Florestal.
Jahnyffer Moraes	ASI1J3KZIF	Auditora Líder de CVA	Engenheira Florestal e de Segurança do Trabalho, especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Mestre em Ciências Florestais, com experiência em licenciamento ambiental no setor madeireiro, florestal, georreferenciamento e manejo florestal, e Auditora ISO SGI, FSC e PEFC.

5. RESULTADOS DA AUDITORIA

5.1. DECISÃO SOBRE A CERTIFICAÇÃO

Recomendada a manutenção da certificação FSC da organização.

Recomendada a certificação PEFC da organização.

5.2. NÃO CONFORMIDADES EMITIDAS NESSA AUDITORIA

5.2.1. PEFC

NCR#	06/26	Grau	Maior	Status	Encerrada
Padrão	PEFC-ST-2002-2020			Requisito	4.1.2, 4.1.3, 4.2.1 e 5.2.1(f)
Texto do requisito					
PEFC 4.1.2 A organização deve definir o escopo de sua cadeia de custódia PEFC, especificando os grupos de produtos PEFC aos quais se aplicam os requisitos da cadeia de custódia PEFC. PEFC 4.1.3 A organização só deve fazer declarações PEFC e afirmações relacionadas ao PEFC que sejam corretas de acordo com o seu conhecimento e que estejam abrangidas pela sua cadeia de custódia PEFC. PEFC 4.2.1 A organização deve estabelecer procedimentos documentados escritos para a sua cadeia de custódia PEFC. Os procedimentos documentados devem incluir, no mínimo, os seguintes elementos: a) responsabilidades e autoridades relacionadas com a cadeia de custódia PEFC b) descrição do fluxo de matérias-primas ao longo dos processos de produção/comercialização, incluindo a definição de grupos de produtos c) procedimentos para implementação da cadeia de custódia PEFC, abrangendo todos os requisitos desta Norma, incluindo: i. a identificação das categorias de materiais ii. a separação física do material certificado PEFC, material de fontes controladas PEFC e outro material iii. a definição de grupos de produtos, cálculo do conteúdo certificado, gestão das contas de créditos, transferência para produtos de saída (para as organizações que apliquem o método de porcentagem ou de crédito) iv. a venda/transferência de produtos e declarações PEFC, incluindo a documentação em que as declarações PEFC são feitas, e outros usos das marcas registradas no produto ou fora do produto v. a manutenção de registros vi. as auditorias internas e o controle de não conformidades vii. o Sistema de Devida Diligência viii. a resolução de reclamações ix. a terceirização PEFC 5.2.1 Para produtos de saída de um grupo de produtos PEFC para os quais a organização faz uma declaração PEFC para um cliente PEFC, deve ser fornecida ao cliente documentação relativa a cada entrega contendo as seguintes informações: a) a identificação do cliente PEFC b) o nome da organização como fornecedor do material c) a identificação do produto d) a quantidade do(s) produto(s) e) a data de entrega/período de entrega/período contábil f) a declaração PEFC aplicável especificamente a cada produto abrangido pela documentação g) o número de certificado do certificado reconhecido PEFC da organização					
Descrição do NCR					

O sistema documentado não define adequadamente os grupos de produtos PEFC e estabelece uma declaração de saída que não corresponde à terminologia prevista na PEFC ST 2002:2020. A falha foi classificada como maior por comprometer a definição do escopo e a emissão correta das futuras declarações PEFC.

Evidência objetiva

A Lista de Categorias de Grupos de Produtos Certificados, atualizada em 31/08/2026, encontra-se estruturada com declarações e conceitos do sistema FSC, não apresentando formalmente os materiais de entrada equivalentes, o método de Cadeia de Custódia aplicável a cada grupo e as respectivas unidades de medida. Adicionalmente, o Procedimento Sistêmico: Controle de Cadeia de Custódia utiliza a expressão genérica “PEFC Certified”, sem indicar o percentual aplicável e sem empregar a declaração PEFC na forma prevista pela norma.

Prazo para encerramento

3 meses após a emissão do relatório

Tipo de verificação recomendada

Documental (Remota)

Plano de ação proposto pela empresa e aprovado pela certificadora

A organização propôs revisar o Procedimento Sistêmico: Controle de Cadeia de Custódia e a Lista de Categorias de Grupos de Produtos Certificados, de modo a definir formalmente os grupos de produtos abrangidos pela Cadeia de Custódia PEFC, indicando os produtos integrantes de cada grupo, os materiais de entrada equivalentes, o método de Cadeia de Custódia aplicável, as unidades de medida utilizadas e as respectivas declarações de saída.

Também será corrigida a expressão genérica “PEFC Certified”, assegurando que a declaração PEFC seja apresentada com a terminologia e o percentual aplicáveis, em conformidade com o método de Cadeia de Custódia efetivamente adotado. A implementação ficará sob responsabilidade do setor de Qualidade, com prazo até 30/09/2026.

Como evidências, deverão ser apresentados o procedimento e a lista de grupos de produtos revisados e aprovados. O plano de ação foi considerado adequado pela certificadora.

Análise de Evidência para Encerramento

Auditoria CVA

Foram apresentados os documentos revisados “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” e “RG_PS_SGQ_002_01 - Lista Grupos Produtos FSC e PEFC” nos quais a organização contempla:

PEFC 4.1.2 A organização deve definir o escopo de sua cadeia de custódia PEFC, especificando os grupos de produtos PEFC aos quais se aplicam os requisitos da cadeia de custódia PEFC. – presente no “RG_PS_SGQ_002_01 - Lista Grupos Produtos FSC e PEFC”
PEFC 4.1.3 A organização só deve fazer declarações PEFC e afirmações relacionadas ao PEFC que sejam corretas de acordo com o seu conhecimento e que estejam abrangidas pela sua cadeia de custódia PEFC. – presente no “RG_PS_SGQ_002_01 - Lista Grupos Produtos FSC e PEFC” e “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)”
PEFC 4.2.1 A organização deve estabelecer procedimentos documentados escritos para a sua cadeia de custódia PEFC. Os procedimentos documentados devem incluir, no mínimo, os seguintes elementos:
a) responsabilidades e autoridades relacionadas com a

	cadeia de custódia PEFC – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 4 b) descrição do fluxo de matérias-primas ao longo dos processos de produção/comercialização, incluindo a definição de grupos de produtos – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 5 e 6 c) procedimentos para implementação da cadeia de custódia PEFC, abrangendo todos os requisitos desta Norma, incluindo: i. a identificação das categorias de materiais – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 6 ii. a separação física do material certificado PEFC, material de fontes controladas PEFC e outro material – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – a partir da página 6 iii. a definição de grupos de produtos, cálculo do conteúdo certificado, gestão das contas de créditos, transferência para produtos de saída (para as organizações que apliquem o método de porcentagem ou de crédito) – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – a partir da página 6 iv. a venda/transferência de produtos e declarações PEFC, incluindo a documentação em que as declarações PEFC são feitas, e outros usos das marcas registradas no produto ou fora do produto – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – a partir da página 6 v. a manutenção de registros – página 5 vi. as auditorias internas e o controle de não conformidades – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 27 vii. o Sistema de Devida Diligência – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – a partir da página 10 viii. a resolução de reclamações – presente no “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 25 ix. a terceirização – não aplicável ao escopo da organização PEFC 5.2.1 Para produtos de saída de um grupo de produtos PEFC para os quais a organização faz uma declaração PEFC para um cliente PEFC, deve ser fornecida ao cliente documentação relativa a cada entrega contendo as seguintes informações: f) a declaração PEFC aplicável especificamente a cada produto abrangido pela documentação – presente no “RG_PS_SGQ_002_01 - Lista Grupos Produtos FSC e PEFC” e “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” como sendo 70% Certificado PEFC”. Com base na análise dos documentos e nas análises realizadas, encerra-se o NCR 06/26.
Data de Encerramento	21/10/2026

NCR#	07/26	Grau	Maior	Status	Encerrada
Padrão	PEFC-ST-2002-2020			Requisito	PEFC 7.1.1, 7.1.2(a), 7.1.2(b), 7.1.2(c) Anexo 1 – 2.1 e 2.2
Texto do requisito					
PEFC 7.1.1 Para todo o material utilizado como entrada em um grupo de produtos PEFC, exceto o material reciclado, a organização deve exercer a devida diligência, em conformidade com o Sistema de Devida Diligência (SDD) PEFC, para evitar materiais provenientes de fontes controversas, tal como estabelecido no Anexo 1 da presente Norma. Assim, a organização deve estabelecer que, para o material utilizado como material de entrada em grupos de produtos PEFC, existe um "risco insignificante" de que ele seja proveniente de fontes controversas, e que ele cumpre a definição de material de fontes controladas PEFC. PEFC 7.1.2 Para grupos de produtos PEFC em que apenas material de entrada entregue com uma declaração PEFC por um fornecedor abrangido por um certificado reconhecido PEFC foi utilizado, a organização pode implementar o SDD PEFC cumprindo os seguintes requisitos: a) A fim de permitir que as entidades certificadas e não certificadas PEFC ao longo da cadeia de suprimentos implementem um SDD, a organização deve, mediante solicitação, fornecer as informações especificadas no Anexo 1, 2.1, para os materiais passados com uma declaração PEFC. Se a organização não dispuser das informações solicitadas, o pedido deve ser transmitido ao(s) fornecedor(es) relevante(s) da organização (Anexo 1, 2.2). b) Sempre que surjam preocupações fundamentadas, internas ou externas, sobre a origem dos materiais de entrada provenientes de fontes controversas, a organização deve avaliar essas preocupações em conformidade com o Anexo 1, 4. c) A organização deve definir, documentar e implementar um compromisso e um procedimento que abranjam igualmente os materiais/produtos provenientes de florestas e árvores não abrangidos pela cadeia de custódia PEFC da organização, garantindo que, sempre que tenha conhecimento de, ou tenha recebido preocupações fundamentadas, de que os materiais/produtos provenientes de florestas e árvores são procedentes de origens ilegais (fontes controversas, 3.7a), eles não devem ser colocados no mercado até que a preocupação tenha sido resolvida em conformidade com o Anexo 1, 4.					
Descrição do NCR					
O Sistema de Devida Diligência documentado não contempla integralmente as condições obrigatórias da modalidade simplificada adotada pela organização. A falha foi classificada como maior por comprometer um elemento fundamental do sistema PEFC antes da primeira aquisição ou comercialização certificada.					
Evidência objetiva					
O item Compras do Procedimento Sistêmico: Controle de Cadeia de Custódia – PS_SGQ_002, Revisão 2, de 28/07/2026, estabelece a verificação dos certificados dos fornecedores e medidas diante de dúvidas sobre certificação, documentação ou origem dos materiais. Entretanto, não contempla integralmente as condições da modalidade simplificada do SDD prevista no requisito PEFC 7.1.2, pois: • não estabelece o fornecimento, mediante solicitação, das informações de origem previstas no Anexo 1, item 2.1, incluindo espécies, país de colheita e, quando aplicável, região subnacional ou concessão de colheita; • não determina o encaminhamento da solicitação aos fornecedores relevantes quando a organização não dispuser das informações solicitadas; • não descreve integralmente a avaliação e o tratamento de preocupações fundamentadas internas ou externas, inclusive quando recebidas após a compra ou o recebimento do material; • não estende expressamente o compromisso e o procedimento aos materiais e produtos provenientes de florestas e árvores não abrangidos pela Cadeia de Custódia PEFC; • não determina expressamente o impedimento de colocação desses materiais e produtos no mercado quando houver conhecimento de origem ilegal ou preocupação fundamentada sobre essa					

origem, até a resolução da preocupação.

Até a data da avaliação inicial, a organização ainda não havia recebido materiais com declaração PEFC. A avaliação concentrou-se, portanto, nos procedimentos e controles estabelecidos para a implementação do sistema.

Prazo para encerramento

3 meses após a emissão do relatório

Tipo de verificação recomendada

Documental (Remota)

Plano de ação proposto pela empresa e aprovado pela certificadora

A organização propôs revisar o procedimento de Devida Diligência para estabelecer a obtenção e a manutenção das informações sobre as espécies, o país de colheita e, quando aplicável, a região subnacional ou a concessão de colheita dos materiais utilizados nos grupos de produtos PEFC.

O procedimento será complementado com modelo para solicitação de informações aos fornecedores e com controles para o fornecimento dessas informações aos clientes. Quando os dados solicitados não estiverem disponíveis, a solicitação deverá ser encaminhada ao respectivo fornecedor.

Também será estabelecido o fluxo para recebimento, avaliação e tratamento de preocupações fundamentadas, inclusive quando recebidas após a compra ou o recebimento do material, bem como o bloqueio da comercialização até que a preocupação seja devidamente solucionada. O compromisso será aplicável também aos materiais e produtos provenientes de florestas e árvores não abrangidos pela Cadeia de Custódia PEFC da organização.

Complementarmente, a organização atualizará a lista de fornecedores e implementará a verificação da validade e do escopo dos certificados PEFC nas bases públicas antes das aquisições, mantendo registros das consultas realizadas.

As ações serão conduzidas pelos setores de Qualidade e Compras, com prazo até 30/09/2026. Como evidências, deverão ser apresentados o procedimento revisado e aprovado, a lista atualizada de fornecedores, os registros das verificações realizadas e os registros de treinamento dos responsáveis. O plano de ação foi considerado adequado pela certificadora.

Análise de Evidência para Encerramento

Auditoria CVA

Foi apresentado o documento revisado "PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)" no qual a organização apresenta e contempla:

PEFC 7.1.1 Para todo o material utilizado como entrada em um grupo de produtos PEFC, exceto o material reciclado, a organização deve exercer a devida diligência, em conformidade com o Sistema de Devida Diligência (SDD) PEFC, para evitar materiais provenientes de fontes controversas, tal como estabelecido no Anexo 1 da presente Norma. Assim, a organização deve estabelecer que, para o material utilizado como material de entrada em grupos de produtos PEFC, existe um "risco insignificante" de que ele seja proveniente de fontes controversas, e que ele cumpre a definição de material de fontes controladas PEFC. – presente no "PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)" – a partir da página 10

PEFC 7.1.2 Para grupos de produtos PEFC em que apenas material de entrada entregue com uma declaração PEFC por um fornecedor abrangido por um certificado reconhecido PEFC foi utilizado, a organização pode implementar o SDD PEFC cumprindo os seguintes requisitos:

	a) A fim de permitir que as entidades certificadas e não certificadas PEFC ao longo da cadeia de suprimentos implementem um SDD, a organização deve, mediante solicitação, fornecer as informações especificadas no Anexo 1, 2.1, para os materiais passados com uma declaração PEFC. Se a organização não dispuser das informações solicitadas, o pedido deve ser transmitido ao(s) fornecedor(es) relevante(s) da organização (Anexo 1, 2.2). “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 12 b) Sempre que surjam preocupações fundamentadas, internas ou externas, sobre a origem dos materiais de entrada provenientes de fontes controversas, a organização deve avaliar essas preocupações em conformidade com o Anexo 1, 4. “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 12 c) A organização deve definir, documentar e implementar um compromisso e um procedimento que abranjam igualmente os materiais/produtos provenientes de florestas e árvores não abrangidos pela cadeia de custódia PEFC da organização, garantindo que, sempre que tenha conhecimento de, ou tenha recebido preocupações fundamentadas, de que os materiais/produtos provenientes de florestas e árvores são procedentes de origens ilegais (fontes controversas, 3.7a), eles não devem ser colocados no mercado até que a preocupação tenha sido resolvida em conformidade com o Anexo 1, 4. “PS_SGQ_002 - Controle da Cadeia de Custódia (Rev.03)” – página 12 Como complementação a organização apresentou o documento “Lista de Fornecedores.ods Atualizado” no qual apresenta a aba “Fornecedores de Papel PEFC” onde apresenta informações dos futuros fornecedores certificados com informações que contemplam o SDD da organização. Com base na análise dos documentos e nas análises realizadas, encerra-se o NCR 07/26.
Data de Encerramento	21/10/2026

NCR#	08/26	Grau	Maior	Status	Encerrada
Padrão	PEFC-ST-2002-2020			Requisito	PEFC 4.6.1
Texto do requisito					

PEFC 4.6.1 A organização deve realizar auditorias internas pelo menos anualmente, e antes da auditoria inicial de certificação (auditoria de avaliação), abrangendo a sua conformidade com todos os requisitos desta Norma aplicáveis à organização, incluindo as atividades abrangidas pela terceirização, e estabelecer medidas corretivas e preventivas se necessário.

Descrição do NCR

A auditoria interna PEFC foi realizada antes da avaliação inicial, porém não demonstrou cobertura suficientemente completa de todos os requisitos aplicáveis da PEFC ST 2002:2020.

Evidência objetiva

A Auditoria Interna SGQ – PEFC, realizada pela organização em 20/08/2026, avaliou 18 itens relacionados aos principais processos da Cadeia de Custódia. Entretanto, o checklist utilizado não avaliou de maneira individualizada requisitos como o estabelecimento dos grupos de produtos PEFC e todas as condições da modalidade simplificada do Sistema de Devida Diligência. Este NCR foi considerado maior porque a auditoria interna não identificou deficiências sistêmicas em elementos obrigatórios antes da avaliação inicial, especialmente grupos de produtos e SDD.

Prazo para encerramento

3 meses após a emissão do relatório

Tipo de verificação recomendada

Documental (Remota)

Plano de ação proposto pela empresa e aprovado pela certificadora

A organização propôs revisar o checklist de auditoria interna para assegurar a avaliação individualizada de todos os requisitos aplicáveis da PEFC ST 2002:2020, incluindo os requisitos relacionados aos grupos de produtos PEFC, às declarações de saída, à verificação dos fornecedores e ao Sistema de Devida Diligência.

Após a conclusão das revisões dos documentos e controles do sistema, será realizada nova auditoria interna, com registro das evidências avaliadas, das constatações, das eventuais não conformidades e das ações corretivas e preventivas decorrentes.

A implementação ficará sob responsabilidade do setor de Qualidade. Como evidências, deverão ser apresentados o checklist revisado e o relatório da nova auditoria interna, devidamente preenchido, datado e aprovado. O plano de ação foi considerado adequado pela certificadora.

Análise de Evidência para Encerramento

Auditoria CVA

Foi apresentado o documento “RG_PS_SGQ_002_04_-_Auditoria_Interna_PEFC_Rev02 (1)” datado de 21/09/2026, conduzido por Ana Clara de Oliveira o qual contempla os requisitos aplicáveis da norma do PEFC ST 2002:2020, foram implementados os requisitos relacionados aos grupos de produtos PEFC, às declarações de saída, à verificação dos fornecedores e ao Sistema de Devida Diligência. Deste modo, foram analisados 26 itens, nos quais 24 estão em conformidade com a norma e 1 é considerado não aplicável e 1 foi emitida uma OBSERVAÇÃO.

Como complementação foi apresentado o documento “Ata_Analise_Critica_Auditoria_PEFC_2026”, datado de 22/09/2026 como a nova análise crítica resultante da nova auditoria interna realizada.

Com base na análise dos documentos atualizados e nas

	análises realizadas, encerra-se o NCR 08/26.
Data de Encerramento	21/10/2026

5.3. NÃO CONFORMIDADES EMITIDAS EM AUDITORIAS ANTERIORES

5.3.1. PEFC

N/A

5.4. OBSERVAÇÕES EMITIDAS NESSA AUDITORIA

5.4.1. PEFC

N/A

5.5. DESCRIÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE IDENTIFICADOS

Controle de volumes - controles de volumes realizados em sistema Metric e por pastas em meio físico. Por haver diferentes formas de controle, os dados podem apresentar discrepâncias. Há procedimentos implementados para gestão de cadeia de custódia para evitar erros nos controles;
verificação dos fornecedores e das declarações dos materiais recebidos;
transferência das declarações para os documentos de venda;
conciliação entre sistema Metrics, documentos fiscais, Ordens de Produção e resumo anual; controle e aprovação do uso das marcas.

A organização implementou procedimentos cobrindo aos pontos críticos identificados em seus controles e treinou a equipe responsável.

5.6. RECLAMAÇÕES OU DISPUTAS RECEBIDAS PELO EMPREENDIMENTO OU PELA NEOCERT

N/A

6. ANEXOS

6.1. TABELA DE ANEXOS

Anexo 1	DRE (demonstrativo de resultados do Exercício)
Anexo 2	Procedimentos do Sistema de Gestão
Anexo 3	Autoavaliação e Política dos Requisitos Essenciais do Trabalho
Anexo 4	Lista de Fornecedores
Anexo 5	Resumo da Produção Anual
Anexo 6	Lista de Grupo de Produtos
Anexo 7	Controle Terceirização (Se aplicável)
Anexo 8	Procedimento multisite (Se aplicável FSC-STD-40-003)
Anexo 9	Auditoria interna (Se aplicável FSC-STD-40-003)
Anexo 10	Lista de Sites (Se aplicável FSC-STD-40-003)
Anexo 11	Procedimento CW (Se aplicável FSC-STD-40-005)
Anexo 12	Resumo do SDD CW (Se aplicável FSC-STD-40-005)
Anexo 13	Evidências de não conformidade (Se aplicável)
Anexo 14	Evidências de conformidade

* Documentos não obrigatórios em todos os casos, ou que podem ser avaliados no momento da auditoria.

7. TABELA DE CONVERSÃO DE UNIDADES DE MEDIDA

1 hectare = 10.000 m²

1 alqueire = 24.200 m²

1 alqueire mineiro ou alqueirão = 48.400 m²

1 mdc (metro de carvão) = 1,3 m³

1 mst (metro estéreo) eucalipto $\cong$ 0,725 m³ $\cong$ 0,608 ton

1 mst (metro estéreo) pinus $\cong$ 0,725 m³ $\cong$ 0,588 ton